

LEI Nº 1679/2011

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná aprovou e eu, **ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, referente o exercício financeiro de 2011, no valor de **R\$ 615.000,00 (Seiscentos e quinze mil reais)**, para atender a seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
0700	DEPTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
0701	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO		
12.365.0016.1.003	Const Ampl Melh Unid Educ Infantil		
4490.51.00.00-519	Obras e Instalações	01156	615.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			615.000,00

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito adicional suplementar, será utilizado como recursos, o provável excesso de arrecadação verificado na seguinte rubrica de receita orçamentária, sendo:

I – DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR
4.2471.02.01.00.00	Convênio FNDE/PROINFANCIA	01156	615.000,00
TOTAL PREVISTO DO EXCESSO			615.000,00

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, aos 18 dias do mês de Outubro de 2011.

ALBARI GUIMORVAM FONSECA DOS SANTOS
Prefeito Municipal